



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE

LEI Nº 112

DE 02 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - SUPLEMENTAR - AO ORÇAMENTO DAS DESPESAS DO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional - SUPLEMENTAR às dotações abaixo especificadas:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01010012.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

3 1 1 1 - Pessoal CivilCr\$ 5.000.000,00

3 1 3 0 - Serv. de Terc. e EncargosCr\$ 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO

03070212.004 - 3 1 1 1Cr\$ 2.000.000,00

3 1 2 0Cr\$ 1.200.000,00

3 1 3 0Cr\$ 2.400.000,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

03070214.005 - 3 1 1 1Cr\$ 400.000,00

3 1 2 0Cr\$ 400.000,00

3 1 3 0Cr\$ 600.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070216.006 - 3 1 1 1Cr\$ 1.000.000,00

3 1 2 0Cr\$ 2.000.000,00

3 1 3 0Cr\$ 5.000.000,00

4 1 2 0Cr\$ 600.000,00

continua.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — CGC 06.582.449/0001-91

CEP: 62.520 — AMONTADA - CE

Fls. 02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411852.009	- 3 1 2 0Cr\$	800.000,00
	3 1 3 0Cr\$	200.000,00
08421872.011	- 3 1 1 1Cr\$	3.000.000,00
	3 1 2 0Cr\$	2.400.000,00
	3 1 3 0Cr\$	4.000.000,00
08420251.001	- 4 1 1 0Cr\$	6.000.000,00
08431902.012	- 3 1 2 0Cr\$	1.000.000,00
	3 1 3 0Cr\$	400.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13754282.013	- 3 1 1 1Cr\$	2.000.000,00
	3 1 2 0Cr\$	1.600.000,00
	3 1 3 0Cr\$	6.000.000,00
	4 1 2 0Cr\$	4.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

03070212.014	- 3 1 1 1Cr\$	2.100.000,00
	3 1 2 0Cr\$	1.400.000,00
	3 1 3 0Cr\$	2.000.000,00
03070253.002	- 4 1 1 0Cr\$	8.000.000,00

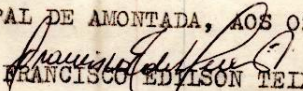
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04181112.018	- 3 1 3 0Cr\$	1.500.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$	67.300.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de DECRETOS do Chefe do Poder Executivo, usando como fonte de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, AOS 02 DE JULHO DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TELXEIRA
Prefeito Municipal.